



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

PROJETO BÁSICO PLA822 – AGENCIAMENTO DE VIAGENS E CORRELATOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1. INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens e outros correlatos, especificamente na locação de veículos, automóveis do tipo passeio, sem motorista, por quilometragem livre, para atendimento à demanda do Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

1.2. O objeto deste projeto tem a natureza de serviço comum continuado.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário – taxa de agenciamento.

1.4. A adjudicação será por **menor preço global**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se em viabilizar o deslocamento dos fiscais, para cumprimento da atividade-fim deste Conselho, em atendimento aos 399 municípios do estado do Paraná, cumprindo as exigências legais pertinentes à função, considerando o quadro atual de 06 (seis) funcionários atuando e somente 03 (três) veículos disponíveis para utilização.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto a ser contratado é o agenciamento de viagens – locação de veículos.

3.2. Para utilização deste serão solicitados veículos: tipo automóvel de passeio, *sedan* ou *hatchback*, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, motor de 1.0 ou 1.6 litros, com ar-condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som e navegador GPS, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. A contratada deverá disponibilizar serviço eletrônico (*website* – aplicativo) e / ou telefônico para a realização das solicitações dos veículos.

4.2. A contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento especializado para os casos de pane ou acidente com os veículos locados pelo CREFITO-8.

4.3. Os veículos ofertados deverão ter no máximo 2 (dois) anos de uso e estar em perfeito estado de conservação e limpeza na ocasião da retirada.

4.4. A locação se dará por sistema de diárias, com quilometragem livre.

4.5. Os veículos serão requisitados por empregado / representante do CREFITO-8 previamente autorizado para esse fim, mediante utilização de aplicativo ou de *website* na *internet* fornecido pela contratada, ou ainda através de ligação telefônica para a contratada.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- 4.6. Deverá ser permitida locação para condutor com qualquer tempo de habilitação, desde que com habilitação válida.
- 4.7. A contratante não sublocará os veículos da Locadora.
- 4.8. A contratante não efetuará qualquer espécie de adaptação, modificação ou conserto no veículo, bem como não entregará as chaves e / ou posse do automóvel a outrem, sem que haja expressa autorização da contratada.
- 4.9. Para a efetivação das locações, a contratada deverá dispor de veículo com as especificações citadas a “pronta entrega”, não sendo cabível, por parte do contratante, a exigência de marca ou modelo.
- 4.10. Não havendo disponibilidade de veículo conforme as especificações, a contratada deverá dispor de veículo similar ou superior, sendo que em qualquer das hipóteses, não haverá custo adicional.
- 4.11. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional.
- 4.12. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta deverá explicitar o preço do serviço de agenciamento, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos.
- 5.2. A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto deste projeto e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.3. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas em Lei.
- 5.4. O prazo de validade não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.
- 5.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas no Projeto Básico.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do Projeto Básico, ou cujos preços sejam manifestadamente inexequíveis.
- 5.7. Poderá participar do certame qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos atos constitutivos e que satisfaça todas as exigências, deste Projeto.
- 5.8. A contratação exigirá experiência comprovada na execução do objeto, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 5.9. Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

5.10. Não poderão participar as empresas que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. A contratada deverá dispor de atendimento 24 horas, com telefones disponíveis para dúvidas e esclarecimentos, quanto à utilização dos veículos locados.

6.2. Para locações, deverá dispor de unidades de atendimento para retirada e devolução de veículos em todo estado do Paraná.

6.3. O valor de locação se dará por diária, devendo nele estarem inclusos todos os custos envolvidos, tais como manutenção, proteção total do carro alugado em caso de roubo, furto, colisão e incêndio, proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do carro alugado, com exceção do combustível, que caberá ao contratante.

6.4. Os veículos deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que forem retirados (exceto quanto à limpeza, pois não deverá ser exigida a entrega do veículo lavado).

6.4.1. Nesse sentido, os veículos serão objeto de vistoria, tanto na retirada quanto na devolução à Locadora, devendo ser anotado em documento fornecido pela Locadora, todas as observações sobre seu estado, antes e depois do uso.

6.5. Os veículos serão solicitados conforme a necessidade e demanda do CREFITO-8.

6.6. A contratada deverá emitir nota fiscal, com detalhamento dos veículos locados e valor de agenciamento, para fins de atesto e pagamento.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1. Estima-se, para contratação do referido objeto, o valor médio de R\$ 2.721,60 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos), sendo a dotação orçamentária destinada a este fim, para o exercício de 2023: 6.2.2.1.1.01.06.16 – Despesas com Fiscalização.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O contrato se dará pelo valor de agenciamento de viagens, sendo a locação veicular em regime de diárias, com quilometragem livre, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Projeto Básico, bem como as disposições do Decreto nº 9.287 de 15 de fevereiro de 2018.

8.2. O Departamento de Fiscalização encaminhará cronograma, previamente autorizado, ao funcionário designado como responsável pelas locações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, anteriores à sua utilização.

8.3. O funcionário designado deverá proceder com os trâmites, necessários para locação dos veículos, encaminhando os comprovantes de locação – *vouchers*, ao fiscal solicitante.

8.4. As multas geradas por funcionários do CREFITO-8, na utilização de veículos locados, serão pagas pelo Conselho, com futuro ressarcimento ao erário, pelo funcionário responsável.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta.

9.1.2. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à entidade, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.1.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

9.1.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

9.1.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto, no prazo determinado.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.1.17. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

9.1.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.1.21. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Projeto.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

9.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.2.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

9.2.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.2.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.2.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.2.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial do CREFITO-8 para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

9.2.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela Contratada.

9.2.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.12. A contratante deverá devolver os veículos com o tanque cheio.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O Modelo de Gestão do Contrato se dará com fundamento na IN 05/2017 e eventuais alterações, bem como à luz dos normativos internos desta autarquia e seus manuais.

10.2. A Gestão desse contrato ficará a cargo da Gestora de Contratos.

10.3. A Contratada deve designar agente(s) responsável(is) pela gestão do contrato, na figura de preposto(s), informando telefone e endereço de *e-mail* para contato, possibilitando a Contratante acesso a profissional capacitado, conhecedor do contrato firmado e responsável por esclarecer dúvidas e receber demandas quanto à execução e fiscalização do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

10.4. O pagamento será efetuado pela Contratante nos prazos e condições estabelecidos neste Projeto.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização, gerenciamento e recebimento dos artigos serão exercidos pelo fiscal técnico e/ou fiscal administrativo ou por meio de funcionário devidamente designado, conforme atribuições na Resolução CREFITO-8 nº 67/2020 item 3.9 das atribuições comuns ao Fiscal Técnico e ao Fiscal Administrativo.

11.2. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.6. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do atesto do serviço, conforme este Projeto Básico.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. O prazo de validade;

12.4.2. A data da emissão;

12.4.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

12.4.4. O período de prestação dos serviços;

12.4.5. O valor a pagar; e

12.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.6.1. Não produziu os resultados acordados;

12.6.2. Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

12.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

12.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

12.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I

$$= \frac{(6 / 100)}{I} \quad I = 0,00016438$$



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, em Diário Oficial da União, improrrogáveis.

14. SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

14.2.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato.

14.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF.

15.1.1.1. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será realizada consulta ao:

a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ator de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

c) Cadastro Nacional da Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

15.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.2.3. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.1.3. Constatada a existência de sanção, o interessado inabilitado será comunicado e desclassificado, por falta de condição de participação.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

15.1.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.1.2. Proposta de preço, devidamente atualizada e assinada pelo representante legal, com Declaração relativa a trabalho de menores, conforme modelo nos anexos.

15.1.3. Documento de identificação oficial, com foto.

15.1.4. Atestado de Capacidade Técnica, comprovante que forneceu e prestou serviço para pessoas jurídicas de direito público ou privado, em padrão similar ou superior ao objeto deste Projeto Básico.

15.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018.

15.2.1. É dever do interessado atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará sua inabilitação, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º do Decreto 10.024/2019.

15.2.3. Em caso de certidão desatualizada ou ausente no SICAF, o interessado deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

15.2.4. Se ausente no SICAF, a empresa deverá comprovar o patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1.

15.3. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

15.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ / CPF diferentes, salvo daqueles legalmente permitidos.

15.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste item, a interessada será declarada vencedora.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

16. ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO EM PLANILHA COM PREÇO UNITÁRIO E VALOR GLOBAL

16.1. Quantidade estimada de diárias por ano: 95 (noventa e cinco) locações, considerando-se o histórico de utilização do último ano, acrescido de margem estimada de crescimento de 20% (vinte por cento).

16.2. A quantidade de diárias estimadas (para um ano) serve para a estruturação da proposta comercial. A utilização será por demanda, podendo o consumo ser maior ou menor do que o estimado em até 25% nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, sendo pagos a contratada apenas os valores referentes às locações efetivamente realizadas.

16.3. Considera-se uma diária o prazo de 24 horas consecutivas, independente do horário que iniciou a locação.

16.4. Abaixo composição de preços, com valor unitário e total estimados:

FONTE	EMPRESA	TAXA DE AGENCIAMENTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Painel de Preços	A	R\$ 0,01	R\$ 3,20
	B	R\$ 0,01	R\$ 3,20
	C	R\$ 1,00	R\$ 320,00
	D	R\$ 40,00	R\$ 12.800,00
	E	R\$ 10,00	R\$ 3.200,00
Cotação Direta	F	R\$ 0,01	R\$ 3,20
VALOR MÉDIO		R\$ 8,51	R\$ 2.721,60

VALOR POR MÉDIO POR LOCAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Veículo 1.0	R\$ 11.121,67
Veículo 1.6	R\$ 32.406,73
TOTAL	R\$ 43.528,40

17. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

17.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade e demanda do CREFITO-8.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE PROPOSTA

Ao Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta contratação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Projeto Básico.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- Nome Fantasia:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta-corrente:

Dados do Representante Legal, para assinar contrato:

- Nome:
- RG e CPF:
- Anexar cópia dos documentos acima e procuração.

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- a) Examinou cuidadosamente todo o Projeto Básico e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Projeto;
- b) Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- d) Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da contratação;
- e) Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

4. Planilha de preços

Especificação	Detalhamento	CATSER	Valor Por Demanda	Valor Anual
Taxa de agenciamento	Taxa administrativa, para serviço da agência de viagens, relacionada a locação veicular	23256		

_____, ____ de _____ de 2023.

(representante legal)
Carimbo e Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2022 ENTRE O
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, E
_____, OBJETO _____.**

CONTRATANTE: O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, com sede na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP 80.040-170, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 68.576.800/0001-99, representado pela sua presidente Sra. _____.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, representada pelo seu _____, Senhor (a) _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/ estatuto social/SICAF).

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo de licitação administrativo nº 822, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens e outros correlatos, especificamente na locação de veículos, automóveis do tipo passeio, sem motorista, por quilometragem livre, para atendimento à demanda do Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

1.2. O regime de execução do contrato é empreitada por preço unitário.

1.3. São partes integrantes do presente contrato o projeto básico, proposta e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo composto pelos seguintes valores unitários, conforme segue:

Item	Descrição	Valor Unitário Mensal

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A verba orçamentária para cumprir com esta despesa se dará pela rubrica: 6.2.2.1.1.01.06.16 – Despesas com Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

4.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua publicação, em Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. As regras acerca das condições de fornecimento, são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. As regras acerca dos prazos de entrega e execução, são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As regras acerca dos encargos das partes, são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

9.1.1. Fica assegurado a parte CONTRATANTE, o direito de rescindir o presente contrato a qualquer tempo, sem indenização, desde que haja uma notificação por escrito, em via original, protocolada junto à CONTRATADA, com assinatura da CONTRATANTE, com antecedência de 30 dias.

9.2. No caso de rescisão provocada por inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimado.

9.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019 e vincula-se ao processo de licitação administrativo nº 822, bem como à proposta da CONTRATADA.

10.2. Aplicam-se este contrato, no que couber, a Lei nº 8.078/1990 e respectivos atos



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ